



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.951, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei n.º 6.352/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 4.º da Lei n.º 6.352 de 19 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Aquarela Pró-Autista, não sendo inferior a 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de outubro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado neste Município.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Bairro Santa Catarina, neste Município de Erechim, neste ato representada pela seu(a) Presidente, Senhor(a) LEANDRO JOSÉ LERNER inscrito(a) no CPF sob n.º 920.050.390-04 e RG n.º 5060902871 SJS/II, residente e domiciliado neste Município, Rua José Mikulski, n.º 339, Bairro Cerâmica, CEP: 99709-540 doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.951/2021, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, da área total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Manoel Melotto e a Rua Genil Holmes Magnabosco, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a chácara número 51, e a Rua Ernesto Caldart; ao Sul, com a Rua Manoel Melotto; a Leste, com a Rua Igenio Mentas; e, a Oeste, com a Rua Gentil Magnabosco; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 24,00 metros, com a chácara número 51; ao Sul, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes números 03, 14 e 15, de propriedade de Marli Litwin, Exílio Mattana e Everaldo Paula de Quadros, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob o número 58.197.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, que deverá utilizá-la para a construção de sede própria para a execução das atividades da entidade como um todo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas decorrentes do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionadas à edificação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Pelo não cumprimento dos objetivos previstos neste Termo, bem como as disposições legais vinculadas a este, poderá o Município de Erechim exercer o direito de revogar a permissão de uso decorrente deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da ASSOCIAÇÃO:

I – Ser responsável, perante o MUNICÍPIO, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pelo Município;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Auxiliar a ASSOCIAÇÃO na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao imóvel objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de dissolução ou de a ASSOCIAÇÃO deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MUNICÍPIO, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova ASSOCIAÇÃO, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO sem que caiba, à ASSOCIAÇÃO, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é “*intuitu personae*”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Erechim/RS, 29 de outubro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ LERNER

Presidente da Associação Aquarela Pró-Autista

Testemunhas:
